



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

- 1. ORGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE.**
- 2. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

3. OBJETO

Contratação emergencial para o fornecimento de peças e a prestação de serviços de manutenção corretiva em bomba d'água instalada no sistema de abastecimento da Comunidade do Alto Chapecó, no Município de Morrinhos do Sul/RS.

4. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação emergencial para o fornecimento de peças e a execução de serviços de manutenção corretiva em bomba d'água que atende o sistema de abastecimento da Comunidade do Alto Chapecó, no Município de Morrinhos do Sul/RS.

Rua Antônio José Carlos , nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

O sistema de bombeamento de água é serviço essencial e de caráter contínuo, sendo indispensável para o atendimento das necessidades básicas da população, como consumo humano, higiene e saneamento. A ocorrência de falha no funcionamento da bomba compromete diretamente o abastecimento de água da comunidade, caracterizando situação de urgência que exige intervenção imediata.

A paralisação ou funcionamento inadequado do sistema de bombeamento pode ocasionar a interrupção total do fornecimento de água, gerando riscos à saúde pública, prejuízos sociais à comunidade atendida e possíveis danos adicionais aos equipamentos, o que resultaria em custos significativamente maiores para a Administração Pública.

A contratação contempla o fornecimento de componentes elétricos específicos, indispensáveis ao restabelecimento do funcionamento da bomba, bem como a execução de serviço de mão de obra elétrica especializada e o deslocamento técnico necessário para a realização do conserto. Tais itens são essenciais para garantir a retomada segura e eficiente da operação do sistema de abastecimento.

Diante do exposto, resta caracterizada a situação emergencial, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a demora na contratação poderá comprometer a continuidade de serviço público essencial e ocasionar prejuízos à coletividade. Assim, a contratação emergencial mostra-se medida necessária e adequada para assegurar o restabelecimento imediato do abastecimento de água na Comunidade do Alto Chapecó, protegendo a saúde da população e o interesse público.

5. TABELA DE ITENS

ITEM	QUANTIDADE / UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Capacitor, 50uF ± 10%, 250V~, 50/60Hz, categoria C (3000h), conforme norma IEC 602521	1 un	R\$ 70,00	R\$ 70,00
Chave part QCX2-2510-220V RT 12-18	1 un	R\$ 365,45	R\$ 365,45
Serviço de mão de obra elétrica	1 un	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Deslocamento	1 un	R\$ 300,00	R\$ 300,00
			R\$ 1.185,45

Rua Antônio José Carlos , nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br



Assinado digitalmente por FAGNER SCHARDOSIM CARLOS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código P5Z-D4L-MK7-EDY.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo para entrega dos serviços são de 10 (Dez) dias a contar do envio da Nota de Empenho pela Administração.

6.2. A entrega dos materiais/serviço deverá ser realizada na sede da empresa prestadora do serviço.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Os itens adjudicados deverão ser entregues de forma total dentro do prazo estipulado no item 6.1 deste Termo de Formalização de Demanda.

7.2. Por ocasião da entrega, os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.

7.3. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, no prazo de **30 (trinta) dias** da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

8.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais constantes na Nota de Empenho.

8.3. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

9. INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA QUE PARTICIPARÁ DA FASE DE PLANEJAMENTO:

9.1. Equipe responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares:

Rua Antônio José Carlos , nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

a) GUSTAVO GONÇALVES ALVES

9.2. Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

a) GUSTAVO GONÇALVES ALVES

Morrinhos do Sul/RS, data da assinatura digital

FAGNER SCHARDOSIM CARLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE

Rua Antônio José Carlos , nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br



Assinado digitalmente por FAGNER SCHARDOSIM CARLOS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código P5Z-D4L-MK7-EDY.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

P5Z**D4L****MK7****EDY**